



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/89

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar materiais e prestar serviços, à Associação Hípica Clevelandense."

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer ma-  
teriais de construção e prestar serviços com funcionários,  
da municipalidade, para a reconstrução das instalações da  
Associação Hípica Clevelandense, até o montante de NCZ\$- 3.  
000,00 (Três mil cruzados novos).

Artigo 2º - Para atendimento das despesas resultantes desta Lei, serão  
utilizadas as dotações específicas do orçamento geral do  
Município do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em 11  
de setembro de 1.989.

  
Dieracy Possán Bortelini

Presidente

  
Ana Maria Fazolo

1ª Secretária